



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA/MG

Rua Capitão Franklin de Castro, nº 1.065 - Novo Rio

Caixa Postal 01 - 38.810-000

CNPJ: 18.602.045/0001-00

E-mail: juridico@rioparanaiba.mg.gov.br

LEI Nº. 1.555, DE 19 DE JUNHO DE 2017.

Publicação

Certifico para os fins da comprovação que este(a) Lei foi publicado(a) no quadro de publicação da Prefeitura, no período de 30 dias. O referido é verdade.

Rio Paranaíba, 19 de Junho de 2017

Ass. servidor e matrícula

CONCEDE REVISÃO GERAL ANUAL NA FORMA DO INCISO X, DO ARTIGO 37 DA CF/88 AO SUBSÍDIO DOS AGENTES POLÍTICOS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO PARANAÍBA, ESTADO DE MINAS GERAIS, APROVA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder Revisão Geral Anual nos subsídios de seus Agentes Políticos, com o escopo de preservar o valor aquisitivo da moeda e recompor as perdas ocasionadas pelo processo inflacionário, no percentual de 33,53% (trinta e três vírgula cinquenta e três décimos por cento), acumulado no intervalo de tempo compreendido entre janeiro de 2.013 a janeiro de 2.017, de acordo com o Índice Nacional de Preços ao Consumidor-INPC/IBGE.

Parágrafo único: Estão excluídos do reajuste que trata o caput deste artigo o Prefeito Municipal e o Vice-Prefeito Municipal.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta Lei correrão por conta de dotações existentes no orçamento em vigor.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a partir de 1º de janeiro de 2.017.

Prefeitura Municipal de Rio Paranaíba, 19 de junho de 2017.


VALDEMIR DIÓGENES DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

LEI PUBLICADA EM 19/06/2017


PAULO DE TÁRCIO SILVA
Secretário Municipal de Administração